

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS

Processo Administrativo nº 03627.000159/2024-31

Termo Aditivo nº 05/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por intermédio da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789, Edifício Norcon Empresarial, Sala 706, Mangabeiras, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.787.094/0005-73, neste ato representado(a) pelo Sr. Alcides Jeronimo de Almeida Tenório Júnior, Superintendente Estadual da SES/AL, nomeado(a) pela Portaria nº 1329, de 28 de novembro de 2023, publicada no DOU de 30 de novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1784686, doravante denominado CONTRATANTE, e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Renata Nunes Ferreira, administradora, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03627.000159/2024-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 16/12/2025 até 16/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 417.251,03 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e três centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 11301 / 114615;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 04121222420U60001;
- IV) Elemento de despesa: 33903001 e 33903903;
- V) Plano interno: PESQUISAS ou outro que estiver disponível; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000080.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Maceió, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **ALCIDES JERONIMO DE ALMEIDA TENORIO JUN**
 Data: 28/11/2025 09:16:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATANTE

RENATA NUNES Assinado de forma digital
 por RENATA NUNES
FERREIRA:3712 FERREIRA:37123728840
3728840 Dados: 2025.11.27
 16:14:31 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **ALEXEY MOURA MOTA**
Data: 28/11/2025 09:43:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Alexey Moura Mota
SIAPE: 3379302

Documento assinado digitalmente
 **TOMAS BARREIROS DE MELLO**
Data: 28/11/2025 10:28:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Tomas Barreiros de Mello
SIAPE: 3020648